D E C R E T O nº 3.810/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 4.477/2024, para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei nº 4.477/2024;

D E C R E T A

Art. 1º. De conformidade com o disposto na Lei nº 4.477/2024, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, para o reforço de dotação.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.003 – Divisão De Compras

04.122.405-2.012 – Manutenção da Administração

0026 0000 01.07.00.00.2.500.0000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$200.000,00

0026 0511 01.07.00.00.2.753.0000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$65.827,23

0035 0000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente ..R$50.000,00

02.005 – Divisão de Transportes

04.122.413-2.015 – Manutenção da Divisão de Transportes

0051 0000 01.07.00.00.2.500.0000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$200.000,00

0051 0511 01.07.00.00.2.753.0000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$100.000,00

11 – SECRETARIA DA SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

0340 0303 01.02.00.00.1 500.1002 3.3.90.40.00.00 Auxílio-Alimentação.....R$200.000,00

11.005 – Divisão de Farmácia

10.303.1020-6.082 – Assistência Farmacêutica

0392 0303 01.02.00.00.1.500.1002 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Para Distribuição.....R$300.000,00

TOTAL.....R$ 1.115.827,23

Art. 2º. Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 0000 – R$ 450.000,00; da FR 511 – R$ 165.827,23; mais o excesso de arrecadação da FR 303 – R$ 500.000,00. Totalizando R$ 1.115.827,23.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal